

RESOLUÇÃO Nº 114/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 17 DE JUNHO DE 2021.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição dos quantitativos de 37.400 doses da vacina CORONAVAC (3.740 frascos com 10 doses cada), conforme anexo I, para serem empregadas como primeira e segunda doses (D1 e D2), bem como, 32.760 doses da vacina PFIZER (5.460 frascos com 06 doses cada), conforme anexo II, para serem empregadas como primeira dose (D1), referente ao VIGÉSIMO TERCEIRO INFORME TÉCNICO da 25ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul;

§1º O município deverá armazenar a segunda dose (D2) da vacina Coronavac, a fim de garantir o cumprimento do aprazamento daqueles indivíduos vacinados com a primeira dose (D1) enviadas nesta remessa;

§2º O município poderá empregar doses da vacina Coronavac desta remessa para a realização da segunda dose (D2), naqueles indivíduos que ainda se encontram com aprazamentos em atraso.

Art. 2º Dar continuidade a vacinação sequencial dos grupos prioritários estabelecidos pelo Programa Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, empregando para tanto, 30% (trinta por cento) das doses enviadas pelo Ministério da Saúde;

I - Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas

II - Pessoas com Deficiência Institucionalizadas

III - Povos indígenas Vivendo em Terras Indígenas

IV - Trabalhadores de Saúde

V - Pessoas de 90 anos ou mais

VI - Pessoas de 85 a 89 anos

VII - Pessoas de 80 a 84 anos

VIII - Pessoas de 75 a 79 anos

IX - Povos e Comunidades tradicionais Ribeirinhas

X - Povos e Comunidades tradicionais Quilombolas

XI - Pessoas de 70 a 74 anos

XII - Pessoas de 65 a 69 anos

XIII - Pessoas de 60 a 64 anos

XIV - Pessoas com comorbidades e gestantes e puérperas com comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC

XV - Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem cadastro no BPC

XVI - Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos)

XVII - Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade

XVIII - Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)

XIX - Trabalhadores da Educação do Ensino Superior

XX - Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas

XXI - Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros

XXII - Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário

XXIII - Trabalhadores de Transporte Aéreo

XXIV - Trabalhadores de Transporte de Aquaviário

XXV - Caminhoneiros

XXVI - Trabalhadores Portuários

XXVII - Trabalhadores Industriais

XXVIII - Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

Art. 3º Empregar 70% (setenta por cento) das doses enviadas pelo Ministério da Saúde, para vacinar grupos por faixa etária em ordem decrescente de idade, iniciando os de 59 a 55 anos, 54 a 50 anos, e assim sucessivamente, até o limite de 18 anos de idade;

Parágrafo Único. Fica autorizado os municípios a realizarem dentro do percentual dos 70% de doses da vacina PFIZER, a vacinação em adolescentes a partir dos 12 anos de idade, desde que, portadores de alguma das comorbidades descritas no quadro 2 do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, em vigor.

Art. 4º O quantitativo de 10% das vacinas pertencentes à Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica (CEVE), destinado à perda operacional deverá ser empregado para a realização de ajustes operacionais, bem como, para a vacinação dos seguintes grupos:

I - Mulheres lactantes, com até 02 (dois) anos de amamentação;

II - Genitores e/ou tutores que auxiliam nos cuidados de indivíduos com deficiência permanente e necessidades especiais;

III - Gestantes a partir de 18 anos, em qualquer idade gestacional.

Art. 5º Os quantitativos de doses a serem enviadas aos municípios são calculados, proporcionalmente, de acordo com as respectivas estimativas populacionais dos grupos de faixa etária, compreendidos entre 15 a 59 anos de idade, constantes no banco de dados do DATASUS;

Art. 6º O município que concluir a totalidade da vacinação dos grupos prioritários previstos no artigo 2º, empregará as doses remanescentes para vacinação dos grupos previstos no artigo 3º desta Resolução, passando, portanto, a empregar 100% das doses nos grupos por faixa etária em ordem decrescente de idade;

Art. 7º O município que deixar de seguir esta Resolução, devidamente pactuada pela Comissão Intergestores Bipartite e/ou as orientações do Plano Nacional de Operacionalizações da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, não receberá doses oriundas do Ministério da Saúde na remessa subsequente.

Art. 8º A Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

ANEXO I**25ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 37.400 DOSES CORONAVAC (D1 + D2)**

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 à 59 anos	Fator de Cálculo	Doses para grupos prioritários (30%)	Doses para grupos por faixas etárias (70%)	Quantidade de doses de perda operacional	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (10 DOSES)
Água Clara	10.250	0,005687	57	132	21	210	21
Alcinópolis	3.665	0,002033	22	50	8	80	8
Amambai	24.165	0,013407	135	315	50	500	50
Anastácio	15.764	0,008746	89	208	33	330	33
Anaurilândia	5.834	0,003237	32	76	12	120	12
Angélica	7.145	0,003964	41	95	15	150	15
Antônio João	5.282	0,002930	30	69	11	110	11
Aparecida do Taboado	17.051	0,009460	95	221	35	350	35
Aquidauana	29.175	0,016186	165	384	61	610	61
Aral Moreira	7.587	0,004209	43	101	16	160	16
Bandeirantes	4.313	0,002393	24	57	9	90	9
Bataguassu	15.254	0,008463	86	202	32	320	32
Batayporã	7.181	0,003984	41	95	15	150	15
Bela Vista	15.095	0,008375	84	195	31	310	31
Bodoquena	5.003	0,002776	27	63	10	100	10
Bonito	14.265	0,007914	81	189	30	300	30
Brasilândia	7.638	0,004238	43	101	16	160	16
Caarapó	18.960	0,010519	105	246	39	390	39
Camapuã	8.687	0,004819	49	113	18	180	18
Campo Grande	586.590	0,325437	3.289	7.673	1.218	12.180	1.218
Caracol	4.039	0,002241	22	50	8	80	8
Cassilândia	13.689	0,007595	76	176	28	280	28
Chapadão do Sul	17.556	0,009740	97	227	36	360	36
Corguinho	3.804	0,002110	22	50	8	80	8
Coronel Sapucaia	9.123	0,005061	51	120	19	190	19
Corumbá	71.598	0,039722	405	945	150	1.500	150
Costa Rica	13.893	0,007708	78	183	29	290	29
Coxim	21.892	0,012146	122	284	45	450	45
Deodápolis	8.240	0,004572	46	107	17	170	17
Dois Irmãos do Buriti	7.595	0,004214	43	101	16	160	16
Douradina	3.771	0,002092	22	50	8	80	8
Dourados	147.072	0,081595	824	1.922	305	3.050	305
Eldorado	7.980	0,004427	46	107	17	170	17
Fátima do Sul	11.909	0,006607	68	158	25	250	25
Figueirão	1.987	0,001102	11	25	4	40	4
Glória de Dourados	6.331	0,003512	35	82	13	130	13
Guia Lopes da Laguna	5.804	0,003220	32	76	12	120	12
Iguatemi	10.313	0,005722	57	132	21	210	21
Inocência	4.770	0,002646	27	63	10	100	10
Itaporã	15.340	0,008511	86	202	32	320	32

25ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 37.400 DOSES CORONAVAC (D1 + D2)

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 à 59 anos	Fator de Cálculo	Doses para grupos prioritários (30%)	Doses para grupos por faixas etárias (70%)	Quantidade de doses de perda operacional	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (10 DOSES)
Itaquiraí	13.650	0,007573	76	176	28	280	28
Ivinhema	15.004	0,008324	84	195	31	310	31
Japorã	4.988	0,002767	27	63	10	100	10
Jaraguari	4.500	0,002497	24	57	9	90	9
Jardim	16.028	0,008892	89	208	33	330	33
Jateí	2.641	0,001465	14	32	5	50	5
Juti	4.201	0,002331	24	57	9	90	9
Ladário	15.002	0,008323	84	195	31	310	31
Laguna Caarapã	4.472	0,002481	24	57	9	90	9
Maracaju	32.982	0,018298	184	428	68	680	68
Miranda	17.373	0,009638	97	227	36	360	36
Mundo Novo	11.606	0,006439	65	151	24	240	24
Naviraí	37.022	0,020540	208	485	77	770	77
Nioaque	8.676	0,004813	49	113	18	180	18
Nova Alvorada do Sul	14.634	0,008119	81	189	30	300	30
Nova Andradina	35.704	0,019808	200	466	74	740	74
Novo Horizonte do Sul	2.301	0,001277	14	32	5	50	5
Paraíso das Águas	3.614	0,002005	19	44	7	70	7
Paranaíba	26.914	0,014932	151	353	56	560	56
Paranhos	7.746	0,004297	43	101	16	160	16
Pedro Gomes	4.860	0,002696	27	63	10	100	10
Ponta Porã	58.001	0,032179	324	756	120	1.200	120
Porto Murtinho	11.025	0,006117	62	145	23	230	23
Ribas do Rio Pardo	16.388	0,009092	92	214	34	340	34
Rio Brillhante	24.950	0,013842	140	328	52	520	52
Rio Negro	2.911	0,001615	16	38	6	60	6
Rio Verde de Mato Grosso	12.248	0,006795	68	158	25	250	25
Rochedo	3.551	0,001970	19	44	7	70	7
Santa Rita do Pardo	5.162	0,002864	30	69	11	110	11
São Gabriel do Oeste	17.914	0,009939	100	233	37	370	37
Selvíria	4.296	0,002383	24	57	9	90	9
Sete Quedas	6.602	0,003663	38	88	14	140	14
Sidrolândia	38.025	0,021096	213	498	79	790	79
Sonora	13.409	0,007439	76	176	28	280	28
Tacuru	6.644	0,003686	38	88	14	140	14
Taquarussu	2.258	0,001253	14	32	5	50	5
Terenos	14.398	0,007988	81	189	30	300	30
Três Lagoas	81.418	0,045170	456	1.065	169	1.690	169
Vicentina	3.742	0,002076	22	50	8	80	8
Total	1.802.470	1	10.098	23.562	3.740	37.400	3.740

ANEXO II

25ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 32.760 DOSES PFIZER (D1)

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 à 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade de doses CORONAVAC D2 excedentes recebido pelos municípios*	Quantidade de doses CORONAVAC D2 devolvidos à CEVE pelos municípios**	Doses para grupos prioritários (30%)	Doses para grupos por faixas etárias (70%)	Quantidade de doses de perda operacional	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (6 DOSES)
Água Clara	10.250	0,005687	0	0	50	117	19	186	31
Alcinópolis	3.665	0,002033	0	0	18	41	7	66	11
Amambai	24.165	0,013407	0	0	120	280	44	444	74
Anastácio	15.764	0,008746	0	42	91	211	34	336	56
Anaurilândia	5.834	0,003237	0	0	29	68	11	108	18
Angélica	7.145	0,003964	0	0	36	83	13	132	22
Antônio João	5.282	0,002930	0	0	26	60	10	96	16
Aparecida do Taboado	17.051	0,009460	0	0	86	200	32	318	53
Aquidauana	29.175	0,016186	0	0	144	337	53	534	89
Aral Moreira	7.587	0,004209	0	0	37	87	14	138	23
Bandeirantes	4.313	0,002393	0	0	21	49	8	78	13
Bataguassu	15.254	0,008463	0	0	76	178	28	282	47
Batayporã	7.181	0,003984	0	0	36	83	13	132	22
Bela Vista	15.095	0,008375	60	0	60	140	22	222	37
Bodoquena	5.003	0,002776	0	0	24	57	9	90	15
Bonito	14.265	0,007914	0	0	70	162	26	258	43
Brasilândia	7.638	0,004238	0	24	44	102	16	162	27
Caarapó	18.960	0,010519	0	0	94	219	35	348	58
Camapuã	8.687	0,004819	0	0	42	98	16	156	26
Campo Grande	586.590	0,325437	0	0	2.905	6.777	1.076	10.758	1.793
Caracol	4.039	0,002241	0	0	20	45	7	72	12
Cassilândia	13.689	0,007595	18	0	62	143	23	228	38
Chapadão do Sul	17.556	0,009740	0	0	88	204	32	324	54
Corguinho	3.804	0,002110	0	0	20	45	7	72	12
Coronel Sapucaia	9.123	0,005061	0	0	45	106	17	168	28
Corumbá	71.598	0,039722	0	0	355	828	131	1.314	219
Costa Rica	13.893	0,007708	0	0	68	159	25	252	42
Coxim	21.892	0,012146	0	0	109	253	40	402	67
Deodápolis	8.240	0,004572	0	0	41	94	15	150	25
Dois Irmãos do Buriti	7.595	0,004214	0	0	37	87	14	138	23

25ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 32.760 DOSES PFIZER (D1)

Municípios	Estimativa Pessoas com 15 à 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade de doses CORONAVAC D2 excedentes recebido pelos municípios*	Quantidade de doses CORONAVAC D2 devolvidos à CEVE pelos municípios**	Doses para grupos prioritários (30%)	Doses para grupos por faixas etárias (70%)	Quantidade de doses de perda operacional	Quantidade total de doses a serem enviadas aos municípios	Quantidade Total de Frascos (6 DOSES)
Pedro Gomes	4.860	0,002696	0	0	24	57	9	90	15
Ponta Porã	58.001	0,032179	0	0	288	673	107	1.068	178
Porto Murтинho	11.025	0,006117	0	0	53	125	20	198	33
Ribas do Rio Pardo	16.388	0,009092	0	0	83	192	31	306	51
Rio Brilhante	24.950	0,013842	0	0	125	291	46	462	77
Rio Negro	2.911	0,001615	0	0	15	34	5	54	9
Rio Verde de Mato Grosso	12.248	0,006795	0	0	60	140	22	222	37
Rochedo	3.551	0,001970	0	0	18	41	7	66	11
Santa Rita do Pardo	5.162	0,002864	90	0	2	3	1	6	1
São Gabriel do Oeste	17.914	0,009939	0	0	89	208	33	330	55
Selvíria	4.296	0,002383	0	0	21	49	8	78	13
Sete Quedas	6.602	0,003663	0	0	32	76	12	120	20
Sidrolândia	38.025	0,021096	0	0	188	438	70	696	116
Sonora	13.409	0,007439	48	0	53	125	20	198	33
Tacuru	6.644	0,003686	0	0	32	76	12	120	20
Taquarussu	2.258	0,001253	0	0	11	27	4	42	7
Terenos	14.398	0,007988	198	0	18	41	7	66	11
Três Lagoas	81.418	0,045170	0	0	404	941	149	1.494	249
Vicentina	3.742	0,002076	0	42	29	68	11	108	18
Total	1.802.470	1	522	228	8.847	20.633	3.280	32.760	5.460

* Quantidade de doses EXCEDENTES que os municípios receberam de CORONAVAC D2, referente a Resolução nº 91/CIB/SES de 18 de maio de 2021. Sendo esse valor retirado de PFIZER nessa Resolução.

** Quantidade de doses entregues pelos municípios de CORONAVAC D2 à CEVE, para apoio aos municípios que estavam com aprazamento em atraso. Sendo esse valor acrescentado de PFIZER nessa Resolução.